

Lei nº 408

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de CZ\$ 450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos cruzados), para reforço de Dotações do Orçamento vigente da municipalidade".

O Prefeito Municipal de Planura:

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, diretores, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito-Adicional Suplementar na importância de CZ\$ 450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos cruzados), para reforço das seguintes Dotações do Orçamento vigente da municipalidade:

Órgão: 01 - Legislativo

Unidade: 1.1 - Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil

CZ\$ 25.000,00

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 2.1 - Gabinete e Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil

CZ\$ 19.200,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

CZ\$ 42.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CZ\$ 90.000,00

Prin

Unidade: 2.2 - Serviço de Fazenda	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CZ\$ 8.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	CZ\$ 4.200,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CZ\$ 19.700,00
3.2.5.1 - Inativos	CZ\$ 7.500,00

Unidade: 2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social	
3.1.2.0 - Material de Consumo	CZ\$ 12.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações	CZ\$ 95.000,00

Unidade: 2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$ 120.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações	CZ\$ 8.000,00
	<u>CZ\$ 450.000,00</u>

Art 2º - Constitui recursos para atender ao disposto no Art 1º desta Lei, a anulação, total ou parcial, das seguintes Dotações do Orçamento vigente da municipalidade:

Órgão: 01 - Legislativo	
Unidade: 1.1 - Secretaria	
3.1.2.0 - Material de Consumo	CZ\$ 4.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CZ\$ 1.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$ 5.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações	CZ\$ 33.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e material perm.	CZ\$ 14.000,00

Órgão 02 - Executivo	
Unidade: 2.1 - Gabinete e Secretaria	
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	CZ\$ 49.000,00

4.1.1.0 - Obras e instalações	CZ\$ 54.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e mat. permanente	CZ\$ 50.000,00

Unidade: 2.2 - Serviço de Fazenda

3.1.1.1 - Pessoal civil	CZ\$ 30.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	CZ\$ 20.000,00
3.2.8.0 - Contribuições para o PASEP	CZ\$ 8.000,00

Unidade: 2.3 - Serviço de Educação e Cultura.

3.1.1.1 - Pessoal civil	CZ\$ 90.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	CZ\$ 33.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	CZ\$ 10.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	CZ\$ 49.600,00
	<u>CZ\$ 450.600,00</u>

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 28 de dezembro de 1987.

Sebastião Augusto Heitor Franco
Prefeito Municipal

Josias Francisco Rodrigues
Secretário